



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 (Processo Administrativo nº 123/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, por meio do Setor de Licitação, sediado à Praça Padre Félix, nº 80, Taciba/SP, CEP: 19.590-029, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 257 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado no dia **26 de janeiro de 2026** às **08:30 hs**, através da plataforma <https://licitar.digital/>.

As empresas que não anexarem os **Documentos de Habilitação** juntamente com a **Proposta de Preços** na plataforma <https://licitar.digital/> até às **08:00 hs** do dia **26 de janeiro de 2026** serão consideradas inabilitadas. Esses documentos só estarão disponíveis para conhecimento após o encerramento da disputa do Pregão.

O critério de julgamento do Pregão será o **menor preço por grupo** (art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021) e o modo de disputa será **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 812.065,00 (oitocentos e doze mil, sessenta e cinco reais)**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa o registro de preços para eventual e futura aquisição de estruturas metálicas e material de combate à incêndios.

1.2 A licitação será realizada em diversos grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://licitar.digital/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

[2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.3. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3.3.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.5. Que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.6. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.3.7. Que não possuí, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

3.3.8. Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.3.9. Que está enquadrada como ME, EPP ou outros enquadramentos.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. Sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de forma manual e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do grupo expresso em R\$.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. A plataforma permite que o pregoeiro exclua o lance da empresa a qualquer momento. Deverá o pregoeiro, se for o caso, fazer o controle dessa solicitação, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, elencados no Termo de Referência, deverão ser apresentados pelos licitantes através da plataforma <https://licitar.digital/>, simultaneamente com a proposta de preços ou de percentual de desconto, sob pena de inabilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado em cartório.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1. Anexo II – Minuta da ata de Registro de Preços.

12.11.2. Anexo III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

12.11.3. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Taciba, 16 de dezembro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente Termo de Referência é a constituição de registro de preços para eventual e futura aquisição de estruturas metálicas e material de combate contra incêndios.

1 JUSTIFICATIVA DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

1.1 A Prefeitura Municipal de Taciba tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, esta contratação visa duas frentes essenciais: (a) a adequação dos prédios públicos às normas de segurança e combate a incêndio (Lote 1) e (b) o fornecimento de insumos metálicos para obras, reparos estruturais e manutenção (Lote 2).

1.2 **Justificativa Lote 1** – Segurança Contra Incêndio: A aquisição dos materiais de combate a incêndio (extintores, mangueiras, alarmes, sinalização) é imprescindível para o cumprimento das normas técnicas. Isso garante a segurança de servidores e cidadãos em escolas, postos de saúde, centros comunitários e no paço municipal, protegendo vidas e o patrimônio público contra sinistros.

1.3 **Justificativa Lote 2** – Estruturas Metálicas: O fornecimento de estruturas e ferragens metálicas (perfis, chapas, tubos, eletrodos) é vital para as atividades contínuas da Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura. Estes materiais são usados para realizar reparos estruturais em instalações municipais, consertos de pontes, fabricação de grades, portões, coberturas, abrigos de pontos de ônibus e outras pequenas construções e manutenções que exigem durabilidade e resistência.

1.4 **Demandas e Manutenção:** A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura. A aquisição de materiais de construção de qualidade é essencial para atender a essas demandas, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e garantir a funcionalidade e segurança das instalações.

1.5 **Eficiência e Procedimento:** Ao adquirir materiais por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e maximizando o retorno do investimento para a comunidade. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais.

1.6 **Entrega Parcelada:** Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1 O bem, objeto desta contratação é caracterizado como comum (art. 6º, XIII), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A especificação detalhada, quantidades e valores de referência dos itens constam nas tabelas abaixo:

Lote 1 - MATERIAL DE SEGURANÇA PREDIAL PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	20,0000	UN	Botoeira acionador bomba de incêndio endereçável ABS com martelo	R\$190,00	R\$3.800,00
2	50,0000	UN	Botoeira acionador alarme de incêndio endereçável	R\$190,00	R\$9.500,00
3	50,0000	UN	Caixa plástica multiuso IP66	R\$85,00	R\$4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4	50,0000	UN	Sirene audiovisual endereçável multitoque	R\$140,00	R\$7.000,00
5	50,0000	UN	Detector óptico de fumaça contato seco, endereçável	R\$220,00	R\$11.000,00
6	50,0000	UN	Detector de temperatura, endereçável	R\$220,00	R\$11.000,00
7	15,0000	UN	Central de alarme de incêndio endereçável 125 endereços	R\$1.350,00	R\$20.250,00
8	80,0000	UN	Bateria para alarme de incêndio 12V selada 2,3A	R\$140,00	R\$11.200,00
9	100,0000	UN	Luz de emergência autônoma 30 Leds	R\$40,00	R\$4.000,00
10	50,0000	UN	Luz de emergência autônoma 60 Leds	R\$80,00	R\$4.000,00
11	40,0000	UN	Luz de emergência LED autônoma 3.000 lúmens, 2 faróis, autonomia mínima 3 horas, IP20	R\$300,00	R\$12.000,00
12	80,0000	UN	Luz de emergência LED autônoma 1.200 lúmens, 2 faróis, autonomia mínima 3 horas, IP20	R\$240,00	R\$19.200,00
13	80,0000	UN	Bateria para luz de emergência LED autônoma 12V selada 3.000 mAh	R\$90,00	R\$7.200,00
14	100,0000	UN	Placa de saída de emergência 50x25 autônoma verde com adesivos, 24 leds, bivolt, IP20	R\$180,00	R\$18.000,00
15	20,0000	UN	Mangueira de incêndio industrial 1.1/2", tipo 1, 15 metros, com união em latão, tipo Storz	R\$450,00	R\$9.000,00
16	20,0000	UN	Mangueira de incêndio industrial 1.1/2", tipo 2, 15 metros, com união em latão, tipo Storz	R\$580,00	R\$11.600,00
17	20,0000	UN	Mangueira de incêndio industrial 1.1/2", tipo 3, 15 metros, com união em latão, tipo Storz	R\$750,00	R\$15.000,00
18	50,0000	UN	Chave dupla Storz para mangueira de incêndio	R\$40,00	R\$2.000,00
19	50,0000	UN	Registro globo angular PN16 nodular 2.1/2" x 45°, em ferro fundido	R\$260,00	R\$13.000,00
20	50,0000	UN	Volante para registro globo angular PN16 nodular 2.1/2" x 45°	R\$30,00	R\$1.500,00
21	20,0000	UN	Tampão cego Storz em latão 1.1/2" com corrente	R\$120,00	R\$2.400,00
22	30,0000	UN	Esguicho regulável Storz em latão 1.1/2" tipo neblina	R\$160,00	R\$4.800,00
23	50,0000	UN	Adaptador para rosca globo Storz em latão 2.1/2" x 1.1/2"	R\$60,00	R\$3.000,00
24	300,0000	UN	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, dimensões 15x30cm, tipo sinalização de orientação e salvamento, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$10,00	R\$3.000,00
25	200,0000	UN	Placa de sinalização de emergência, dimensões 20x20cm, tipo sinalização de proibição, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$10,00	R\$2.000,00
26	30,0000	UN	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, dimensões 20x20cm, tipo sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarmer, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$30,00	R\$900,00
27	30,0000	UN	Placa de sinalização de emergência, dimensões 30x40cm, tipo M1, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita	R\$30,00	R\$900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			dupla face		
28	30,0000	UN	Placa de sinalização de emergência, dimensões 20x40cm, tipo M2, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$30,00	R\$900,00
29	30,0000	UN	Extintor PQS 6kg ABC	R\$260,00	R\$7.800,00
30	50,0000	UN	Suporte de parede para extintor em chapa L	R\$10,00	R\$500,00
31	50,0000	UN	Suporte de chão para extintor, cromado	R\$50,00	R\$2.500,00

Lote 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO FERRAGENS METÁLICAS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
32	100,0000	CX	Eletrodo 6013 de 2,5mm com 5 kg	R\$120,00	R\$12.000,00
33	50,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 2" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$95,00	R\$4.750,00
34	100,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 2" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$100,00	R\$10.000,00
35	50,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 3" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$160,00	R\$8.000,00
36	30,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 3" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$222,00	R\$6.660,00
37	30,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 4" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$190,00	R\$5.700,00
38	50,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 4" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$250,00	R\$12.500,00
39	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 2" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$136,00	R\$6.800,00
40	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 2" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$145,00	R\$7.250,00
41	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 3" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$184,00	R\$9.200,00
42	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 3" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$185,00	R\$9.250,00
43	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 4" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$190,00	R\$9.500,00
44	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 4" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$241,00	R\$12.050,00
45	100,0000	UN	Perfil U laminado 3" alma 6,55mm abas 6,93mm, comprimento 6,00 metros	R\$574,00	R\$57.400,00
46	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 8" #3,00 comprimento 6,00 metros	R\$600,00	R\$30.000,00
47	50,0000	UN	Chapa metálica #18 3,00m x 1,2m	R\$385,00	R\$19.250,00
48	50,0000	UN	Chapa metálica #16 3,00m x 1,2m	R\$445,00	R\$22.250,00
49	50,0000	UN	Chapa metálica #14 3,00m x 1,2m	R\$585,00	R\$29.250,00
50	10,0000	UN	Chapa metálica grossa 3/8" 3,00m x 1,2m	R\$1.900,00	R\$19.000,00
51	10,0000	UN	Chapa metálica grossa 1" 3,00m x 1,2m	R\$2.000,00	R\$20.000,00
52	80,0000	UN	Barra redonda de aço maciço 5/16", comprimento 6,00 metros	R\$32,00	R\$2.560,00
53	50,0000	UN	Barra redonda de aço maciço 3/8", comprimento 6,00 metros	R\$70,00	R\$3.500,00
54	50,0000	UN	Barra redonda de aço maciço 1/2", comprimento 6,00 metros	R\$38,00	R\$1.900,00
55	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 1/2", espessura 1/8", comprimento 6,00 metros	R\$120,00	R\$6.000,00
56	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 1", espessura 3/16",	R\$379,00	R\$18.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			comprimento 6,00 metros		
57	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 2", espessura 5/16", comprimento 6,00 metros	R\$442,00	R\$22.100,00
58	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 2", espessura 3/8", comprimento 6,00 metros	R\$60,00	R\$3.000,00
59	200,0000	UN	Metalon retangular com costura 20x30mm #18, comprimento 6 metros	R\$95,00	R\$19.000,00
60	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 40x40mm #18, comprimento 6 metros	R\$115,00	R\$9.200,00
61	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 30x50mm #18, comprimento 6 metros	R\$92,00	R\$7.360,00
62	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 20x30mm #14, comprimento 6 metros	R\$170,00	R\$13.600,00
63	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 40x40mm #14, comprimento 6 metros	R\$170,00	R\$13.600,00
64	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 30x50mm #14, comprimento 6 metros	R\$71,00	R\$5.680,00
65	50,0000	UN	Barra chata 1", espessura 3/16", comprimento 6 metros	R\$342,00	R\$17.100,00
66	350,0000	UN	Tubo industrial redondo 2.1/2", espessura 3,00mm, comprimento 6 metros	R\$252,00	R\$88.200,00
67	120,0000	UN	Tubo industrial redondo 1.1/4", espessura 2,65mm, comprimento 6 metros	R\$50,00	R\$6.000,00
68	130,0000	UN	Tubo industrial redondo 3/4", espessura 2,00mm, comprimento 6 metros	R\$70,00	R\$9.100,00
69	130,0000	UN	Tubo industrial redondo 1", espessura 2,00mm, comprimento 6 metros	R\$139,00	R\$18.070,00
70	120,0000	UN	Tubo industrial redondo 1.1/2", espessura 2,00mm, comprimento 6 metros	R\$62,00	R\$7.440,00
71	50,0000	UN	Curva metálica de 180° tubo industrial redondo 1.1/2"	R\$69,90	R\$3.495,00
72	50,0000	UN	Curva metálica de 90° raio longo tubo industrial redondo 1.1/2"	R\$44,00	R\$2.200,00

3 DA GARANTIA DO CONTRATO

3.1 Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

5.16 Cabe ao gestor do contrato:

5.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será aquela estabelecida no art. 7 da minuta da ata de registro de preços, contados a partir da data de assinatura da ata.

7 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

7.1 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade, no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

7.2 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos após o pedido da secretaria requisitante.

7.3 Caso a empresa contratada não se apresente até a data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

7.4 O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta das empresas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

7.6 No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Municipalidade estabelecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

7.7 Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos locais de entrega, porém a alteração de local citada acima será sempre dentro dos limites urbanos do município.

7.8 A Prefeitura do Município de Taciba não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as secretarias solicitantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.9 O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal e pedido/empenho que foi emitido pela secretaria solicitante.

7.10 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5 Os itens bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.21 As condições de repactuação e alteração de preços são aquelas constantes nos itens nº 8 e nº 9 da minuta da ata de registro de preços.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por grupo.

9.1.1 O julgamento por grupo permite que o fornecedor dilua seus custos fixos (logística, transporte, impostos) sobre o conjunto completo dos itens. Isso incentiva a formulação de uma proposta global mais vantajosa em comparação à soma dos preços unitários de itens avulsos.

9.1.2 Assegura a homogeneidade e compatibilidade entre os materiais (ex: mesma certificação de aço estrutural e o mesmo padrão de proteção contra fogo), transferindo ao fornecedor do grupo a responsabilidade técnica integral pela adequação e performance dos produtos.

9.1.3 Reduz significativamente a complexidade operacional, o número de contratos a gerenciar, as ordens de fornecimento a emitir e os processos de fiscalização a acompanhar, otimizando o uso dos recursos humanos do Município.

9.1.4 Evita atrasos decorrentes da necessidade de realizar múltiplos certames para os itens fracassados (acessórios e complementos), garantindo que o Município possa utilizar a Ata de Registro de Preços para a aquisição imediata da solução completa, sempre que a demanda surgir.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **anexo III**.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.24.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 812.065,00 (oitocentos e doze mil, sessenta e cinco reais)**.

10.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput t do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada η contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

11.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O recurso financeiro necessário ao custeio da presente contratação, será advindo da seguinte fonte:

Recurso Próprio (Tesouro)

3.3.90.30 – material de Consumo

Ficha: 13

Recurso Próprio (Tesouro)

3.3.90.30 – material de Consumo

Ficha: 26

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Taciba, 17 de novembro de 2025.

Ozeas Benvindo Da Silva

Secretario de Serviços,

Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante:	Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura
Responsável pela Demanda:	Ozeas Benvindo Da Silva
Cargo:	Secretário de Serviços, Obras e Infraestrutura
E-mail:	barracao@taciba.sp.gov.br

2. OBJETO (art. 18, II)

Constituição de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de combate contra incêndios (Lote 1) e estruturas metálicas (Lote 2), visando suprir as demandas da Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura e garantir a conformidade e segurança dos prédios públicos municipais.

Lote 1 - MATERIAL DE SEG PREDIAL PARA PREVENÇÃO DE INCEDIO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	20,0000	UN	Botoeira acionador bomba de incêndio endereçável ABS com martelo	R\$190,00	R\$3.800,00
2	50,0000	UN	Botoeira acionador alarme de incêndio endereçável	R\$190,00	R\$9.500,00
3	50,0000	UN	Caixa plástica multiúso IP66	R\$85,00	R\$4.250,00
4	50,0000	UN	Sirene audiovisual endereçável multitoque	R\$140,00	R\$7.000,00
5	50,0000	UN	Detector óptico de fumaça contato seco, endereçável	R\$220,00	R\$11.000,00
6	50,0000	UN	Detector de temperatura, endereçável	R\$220,00	R\$11.000,00
7	15,0000	UN	Central de alarme de incêndio endereçável 125 endereços	R\$1.350,00	R\$20.250,00
8	80,0000	UN	Bateria para alarme de incêndio 12V selada 2,3A	R\$140,00	R\$11.200,00
9	100,0000	UN	Luz de emergência autônoma 30 Leds	R\$40,00	R\$4.000,00
10	50,0000	UN	Luz de emergência autônoma 60 Leds	R\$80,00	R\$4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

11	40,0000	UN	Luz de emergência LED autônoma 3.000 lúmens, 2 faróis, autonomia mínima 3 horas, IP20	R\$300,00	R\$12.000,00
12	80,0000	UN	Luz de emergência LED autônoma 1.200 lúmens, 2 faróis, autonomia mínima 3 horas, IP20	R\$240,00	R\$19.200,00
13	80,0000	UN	Bateria para luz de emergência LED autônoma 12V selada 3.000 mAh	R\$90,00	R\$7.200,00
14	100,0000	UN	Placa de saída de emergência 50x25 autônoma verde com adesivos, 24 leds, bivolt, IP20	R\$180,00	R\$18.000,00
15	20,0000	UN	Mangueira de incêndio industrial 1.1/2", tipo 1, 15 metros, com união em latão, tipo Storz	R\$450,00	R\$9.000,00
16	20,0000	UN	Mangueira de incêndio industrial 1.1/2", tipo 2, 15 metros, com união em latão, tipo Storz	R\$580,00	R\$11.600,00
17	20,0000	UN	Mangueira de incêndio industrial 1.1/2", tipo 3, 15 metros, com união em latão, tipo Storz	R\$750,00	R\$15.000,00
18	50,0000	UN	Chave dupla Storz para mangueira de incêndio	R\$40,00	R\$2.000,00
19	50,0000	UN	Registro globo angular PN16 nodular 2.1/2" x 45°, em ferro fundido	R\$260,00	R\$13.000,00
20	50,0000	UN	Volante para registro globo angular PN16 nodular 2.1/2" x 45°	R\$30,00	R\$1.500,00
21	20,0000	UN	Tampão cego Storz em latão 1.1/2" com corrente	R\$120,00	R\$2.400,00
22	30,0000	UN	Esguicho regulável Storz em latão 1.1/2" tipo neblina	R\$160,00	R\$4.800,00
23	50,0000	UN	Adaptador para rosca globo Storz em latão 2.1/2" x 1.1/2"	R\$60,00	R\$3.000,00
24	300,0000	UN	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, dimensões 15x30cm, tipo sinalização de orientação e salvamento,	R\$10,00	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

			conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face		
25	200,0000	UN	Placa de sinalização de emergência, dimensões 20x20cm, tipo sinalização de proibição, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$10,00	R\$2.000,00
26	30,0000	UN	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, dimensões 20x20cm, tipo sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarmer, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$30,00	R\$900,00
27	30,0000	UN	Placa de sinalização de emergência, dimensões 30x40cm, tipo M1, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$30,00	R\$900,00
28	30,0000	UN	Placa de sinalização de emergência, dimensões 20x40cm, tipo M2, conforme normas do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, com fita dupla face	R\$30,00	R\$900,00
29	30,0000	UN	Extintor PQS 6kg ABC	R\$260,00	R\$7.800,00
30	50,0000	UN	Suporte de parede para extintor em chapa L	R\$10,00	R\$500,00
31	50,0000	UN	Suporte de chão para extintor, cromado	R\$50,00	R\$2.500,00
Lote 2 - MATERIAL DE CONST. TIPO FERRAGENS METALICAS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
32	100,0000	CX	Eletrodo 6013 de 2,5mm com 5 kg	R\$120,00	R\$12.000,00
33	50,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 2" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$95,00	R\$4.750,00
34	100,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 2" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$100,00	R\$10.000,00
35	50,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 3" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$160,00	R\$8.000,00
36	30,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 3" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$222,00	R\$6.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

37	30,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 4" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$190,00	R\$5.700,00
38	50,0000	UN	Perfil UDC (dobrada de chapa) 4" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$250,00	R\$12.500,00
39	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 2" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$136,00	R\$6.800,00
40	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 2" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$145,00	R\$7.250,00
41	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 3" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$184,00	R\$9.200,00
42	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 3" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$185,00	R\$9.250,00
43	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 4" #2,25 comprimento 6,00 metros	R\$190,00	R\$9.500,00
44	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 4" #2,65 comprimento 6,00 metros	R\$241,00	R\$12.050,00
45	100,0000	UN	Perfil U laminado 3" alma 6,55mm abas 6,93mm, comprimento 6,00 metros	R\$574,00	R\$57.400,00
46	50,0000	UN	Perfil UDE (dobrada de chapa) 8" #3,00 comprimento 6,00 metros	R\$600,00	R\$30.000,00
47	50,0000	UN	Chapa metálica #18 3,00m x 1,2m	R\$385,00	R\$19.250,00
48	50,0000	UN	Chapa metálica #16 3,00m x 1,2m	R\$445,00	R\$22.250,00
49	50,0000	UN	Chapa metálica #14 3,00m x 1,2m	R\$585,00	R\$29.250,00
50	10,0000	UN	Chapa metálica grossa 3/8" 3,00m x 1,2m	R\$1.900,00	R\$19.000,00
51	10,0000	UN	Chapa metálica grossa 1" 3,00m x 1,2m	R\$2.000,00	R\$20.000,00
52	80,0000	UN	Barra redonda de aço maciço 5/16", comprimento 6,00 metros	R\$32,00	R\$2.560,00
53	50,0000	UN	Barra redonda de aço maciço 3/8", comprimento 6,00 metros	R\$70,00	R\$3.500,00
54	50,0000	UN	Barra redonda de aço maciço 1/2", comprimento 6,00 metros	R\$38,00	R\$1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

55	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 1/2", espessura 1/8", comprimento 6,00 metros	R\$120,00	R\$6.000,00
56	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 1", espessura 3/16", comprimento 6,00 metros	R\$379,00	R\$18.950,00
57	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 2", espessura 5/16", comprimento 6,00 metros	R\$442,00	R\$22.100,00
58	50,0000	UN	Cantoneira abas iguais 2", espessura 3/8", comprimento 6,00 metros	R\$60,00	R\$3.000,00
59	200,0000	UN	Metalon retangular com costura 20x30mm #18, comprimento 6 metros	R\$95,00	R\$19.000,00
60	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 40x40mm #18, comprimento 6 metros	R\$115,00	R\$9.200,00
61	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 30x50mm #18, comprimento 6 metros	R\$92,00	R\$7.360,00
62	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 20x30mm #14, comprimento 6 metros	R\$170,00	R\$13.600,00
63	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 40x40mm #14, comprimento 6 metros	R\$170,00	R\$13.600,00
64	80,0000	UN	Metalon retangular com costura 30x50mm #14, comprimento 6 metros	R\$71,00	R\$5.680,00
65	50,0000	UN	Barra chata 1", espessura 3/16", comprimento 6 metros	R\$342,00	R\$17.100,00
66	350,0000	UN	Tubo industrial redondo 2.1/2", espessura 3,00mm, comprimento 6 metros	R\$252,00	R\$88.200,00
67	120,0000	UN	Tubo industrial redondo 1.1/4", espessura 2,65mm, comprimento 6 metros	R\$50,00	R\$6.000,00
68	130,0000	UN	Tubo industrial redondo 3/4", espessura 2,00mm, comprimento 6 metros	R\$70,00	R\$9.100,00
69	130,0000	UN	Tubo industrial redondo 1", espessura 2,00mm, comprimento 6 metros	R\$139,00	R\$18.070,00
70	120,0000	UN	Tubo industrial redondo 1.1/2", espessura 2,00mm, comprimento 6 metros	R\$62,00	R\$7.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

71	50,0000	UN	Curva metálica de 180° tubo industrial redondo 1.1/2"	R\$69,90	R\$3.495,00
72	50,0000	UN	Curva metálica de 90° raio longo tubo industrial redondo 1.1/2"	R\$44,00	R\$2.200,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A presente contratação é fundamental para garantir a continuidade e a legalidade das ações de manutenção e segurança predial do Município. A necessidade se divide em três frentes:

3.1. **Justificativa de Continuidade e Legalidade (URGENTE):** A Ata de Registro de Preços anterior, que cobria estes materiais, encontra-se **totalmente vencida** (conforme item 1.5 do TR). A falta de uma Ata vigente paralisa as manutenções e impede as aquisições, criando um risco administrativo e operacional. A realização de um novo certame é imprescindível para a continuidade dos serviços.

3.2. **Adequação de Segurança (Lote 1):** A aquisição dos materiais de combate a incêndio (extintores, alarmes, mangueiras, sinalização) é medida obrigatória para garantir o **cumprimento das normas técnicas**. Esta ação é vital para a segurança de servidores e cidadãos em prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal), protegendo vidas e o patrimônio.

3.3. **Manutenção Estrutural (Lote 2):** O fornecimento de ferragens metálicas (perfis, chapas, tubos) é um insumo essencial para as atividades diárias da Secretaria. Estes materiais são usados para realizar reparos estruturais em instalações, consertos de pontes, fabricação de grades, portões, coberturas e abrigos de pontos de ônibus, serviços estes que exigem durabilidade e não podem ser interrompidos.

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E PREVISÃO DO QUANTITATIVO (Art. 18, § 1º, II e X)

4.1. **Descrição da Demanda:** A demanda consiste na aquisição de bens comuns, divididos em dois lotes distintos, para fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias.

4.2. **Previsão do Quantitativo:** A contratação visa ao atendimento de necessidades contínuas e eventuais durante 12 meses. As especificações detalhadas, unidades, quantidades e valores de referência dos **72 (setenta e dois) itens** que compõem a demanda constarão no Termo de Referência (Anexo I). A demanda está dividida da seguinte forma:

4.2.1. **Lote 1 – MATERIAL DE SEG PREDIAL PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:** 31 itens.

4.2.2. **Lote 2 – MATERIAL DE CONST. TIPO FERRAGENS METÁLICAS:** 41 itens.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Especificações:** Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns** (art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.2. **Condições Gerais da Contratação (baseadas no TR):**

5.2.1. **Forma de Fornecimento:** O fornecimento será de forma **escalonada (parcelada)**, conforme a necessidade e Ordem de Fornecimento da secretaria requisitante.

5.2.2. **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos** após o pedido.

5.2.3. **Local de Entrega:** No Almoxarifado Central ou local indicado pela Contratante, dentro dos limites urbanos do município.

5.2.4. **Custos Inclusos:** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e descarga dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

5.2.5. Rejeição e Substituição: Os materiais em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, às custas da Contratada.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e V)

Para atender à necessidade, a Administração avaliou as seguintes soluções:

6.1. Solução 1: Compras Diretas (Fracionadas) por Dispensa:

a) **Análise:** Realizar múltiplas compras "picadas" ao longo do ano.

b) **Inviabilidade:** Esta solução é antieconômica, gera morosidade e pode configurar fracionamento indevido de despesa, indo contra os princípios da eficiência e da legalidade. É, portanto, INVIÁVEL.

6.2. Solução 2: Licitação para Compra Imediata (Estoque Próprio):

a) **Análise:** Realizar uma licitação para entrega total dos 72 itens em uma única vez.

b) **Inviabilidade:** Conforme justificado no item 1.6 do TR, a Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento logístico de centenas de perfis metálicos de 6 metros, chapas e grande volume de materiais de incêndio. Esta solução é INVIÁVEL por impossibilidade logística.

6.3. Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP) (SOLUÇÃO ESCOLHIDA):

a) **Análise:** Realizar licitação (Pregão) para registrar os preços dos 72 itens por 12 meses.

b) **Vantajosidade:** Esta é a solução que melhor atende ao interesse público, pelos seguintes motivos:
6.3.1. Resolve o Gargalo Logístico: Transfere a responsabilidade de armazenamento para o fornecedor. A Prefeitura solicita e recebe apenas o que precisa, quando precisa (item 1.6 do TR).

6.3.2. Garante a Economicidade: Permite a obtenção de melhores preços através da ampla competição por lotes, cujos valores ficam registrados por 12 meses.

6.3.3. Assegura a Continuidade: Garante o suprimento ágil (sem necessidade de nova licitação a cada reparo) e resolve a pendência legal da Ata vencida (item 1.5 do TR).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

7.1 O custo total máximo estimado da contratação é de **R\$ 812.065,00 (oitocentos e doze mil, sessenta e cinco reais)**.

7.2 Este valor foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado e representa a soma dos valores de referência de todos os 72 itens necessários à contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Este prazo é justificado por se tratar de um sistema para aquisição de materiais de uso contínuo, garantindo o suprimento ao longo de um exercício financeiro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, VII)

Com a presente contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. Adequação Legal e Segurança (Lote 1): Mitigar os riscos de sinistros e garantir a conformidade legal dos prédios públicos com as normas técnicas, assegurando a proteção da vida e do patrimônio.

9.2. Capacidade de Manutenção (Lote 2): Assegurar o suprimento contínuo de insumos metálicos, reduzindo o tempo de resposta para reparos estruturais e manutenções em vias e equipamentos públicos (pontes, grades, abrigos).

9.3. Eficiência Logística e Orçamentária: Otimizar o uso de recursos públicos através do SRP, eliminando a necessidade de compras emergenciais (mais caras) e solucionando o problema crônico de falta de espaço para estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, IX)

Não foram identificadas contratações interdependentes. A presente contratação refere-se unicamente ao fornecimento dos materiais. A instalação (Lote 1) e a aplicação/mão de obra (Lote 2) serão realizadas por servidores da própria Secretaria de Serviços, Obras e Infraestrutura.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII)

11.1. Impactos Identificados: Os principais impactos estão relacionados ao descarte e substituição dos materiais existentes:

11.1.1. Lote 1 (Incêndio): Descarte de extintores com carga vencida e baterias de luzes de emergência e alarmes (resíduos perigosos/especiais).

11.1.2. Lote 2 (Metais): Geração de sucata e retalhos metálicos (resíduos recicláveis).

11.2. Medidas Mitigatórias:

11.2.1. O setor requisitante deverá garantir o descarte adequado dos extintores substituídos e das baterias, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.2.2. Toda sucata metálica gerada pela Secretaria de Obras (Lote 2) será devidamente segregada e destinada à reciclagem.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XI)

Diante do exposto, considerando os seguintes pontos:

12.1. A necessidade legal e urgente de adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndio (Lote 1);

12.2. A essencialidade dos materiais metálicos para a continuidade dos serviços de reparo (Lote 2);

12.3. O vencimento da Ata de Registro de Preços anterior, que impõe risco de paralisação;

12.4. A vantajosidade da solução por Sistema de Registro de Preços para resolver o problema logístico (falta de espaço de armazenamento);

Declara-se que a presente contratação é **VIÁVEL**.

Taciba/SP, 13 de novembro de 2025.

Ozeas Benvindo Da Silva

Secretário de Serviços,
Obras e Infraestrutura

APROVAÇÃO:

De acordo com as informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ozeas Benvindo Da Silva

Secretário de Serviços,
Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taciba, com sede na Praça Padre Félix. Nº 80, centro, na cidade de Taciba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **Izidoro Arcesti Ricci**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº **.159.32* SSP/SP e CPF nº ***.242.928-** residente e domiciliado na *****, nº ****, Taciba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025**, publicada no DOM e no PNCP, de XX/XX/2025, processo administrativo n.º **XX/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa XXXXX, CNPJ: XXXXX, endereço: XXX, neste ato representada por XXXXX, RG nº XXX e CPF nº XXXXX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Termo de Referência, especificado(s) no(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas serão renovadas proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 83, § 3º do Decreto Municipal 257, de 2 de janeiro de 2025.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Taciba.
- 4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por outros órgãos ou entidades.

6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização da ata de registro de preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital e**;

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla

11.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1 Por razão de interesse público;

11.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Taciba, __ de _____ de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**
CONTRATADA:
CONTRATO N:
OBJETO:
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Pelo Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, xx de xxxxx de 2025.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO III

Processo Administrativo Nº XX/2025

Pregão Eletrônico Nº XX/2025

Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal que ao final assina, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico e está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº xx/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TACIBA E A
XXXX.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.354.302/0001-50 com sede na Praça Padre Felix nº 80, Centro, nesta cidade de Taciba, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal **Izidoro Arcesti Ricci**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX, XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF: XXX e RG: XXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXX**.
- 1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1** O Termo de Referência;
 - 1.2.2** A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência deste instrumento se estenderá por XXXX.
- 2.2** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 2.3** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ XXXXXX**, inclusos neste valor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ único - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Ficha: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
em comemoração ao aniversário do município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Taciba, XX de XXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
IZIDORO ARCESTI RICCI
Contratante

XXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S): Dr. Elder Batista de Oliveira – OAB/SP 286.113

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: José Aparecido do Prado
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: ***.570.***-17

Assinatura: _____

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2025.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.242.928-32

Assinatura: _____